



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

Resolução nº02, de 19 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre o Concurso de remoção dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

ALINE GEMA CARAÇA FRANCO, Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº130, de 31 de agosto de 2009 – “Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público”.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º- A remoção dos titulares de empregos do Quadro do Magistério de que trata o Artigo 92 da Lei Complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009, mediante concurso de tempo de serviço e títulos, serão realizadas pela Secretaria de Educação nos termos da presente Resolução.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Art. 2º - A inscrição no concurso de remoção será efetuada na Unidade Escolar considerada como sede de exercício do Professor, no período de 31 de Agosto de 2020 à 04 de setembro de 2020, mediante requerimento instruído com os dados do candidato, nos termos do Anexo I desta Resolução e agendamento prévio com o diretor para evitar aglomeração.



Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

Paraíso da Grande São Paulo

§ 1º Todos os docentes lotados nas unidades escolares públicas municipais poderão se inscrever no concurso de remoção, ressalvados os servidores em período de estágio probatório, nos termos do Artigo 91 da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação nos Concursos de Remoção ficará condicionada à interrupção da licença, até o último dia do prazo previsto para as inscrições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O tempo de carência entre uma remoção e outra será de 2(dois) anos em respeito a Lei Complementar nº 130/2009 nos termos do Artigo 95.

§ 4º A critério da Secretaria Municipal de Educação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que inerentes às finalidades de remoção.

§ 5º O candidato inscrito que vier a ser readaptado no decorrer do concurso de remoção terá a inscrição indeferida.

CAPÍTULO III

Da classificação

Art. 3º - A avaliação e classificação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de classificação, no caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício em emprego efetivo no Município;

II – maior tempo de efetivo exercício na unidade de classificação do emprego do candidato;

III – número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

IV – maior idade.

2º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia da certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

Art. 4º - O total de pontos do candidato será o mesmo utilizado para o processo de atribuição de classes e ou aulas em nível de Secretaria Municipal da Educação, considerando a data base em 10/11/2019.

Art. 5º - Findo o processo de avaliação e classificação, a Secretaria Municipal de Educação tornará pública a lista contendo a classificação dos candidatos no Concurso.

CAPÍTULO IV

Das Fases

1ª fase – 31/08 à 04/09: Inscrições;

2ª fase – 08/09 à 11/09: Classificação, publicação das vagas iniciais / potenciais;

3º fase- 14/09 à 16/09: recurso;

4ª fase – 21/09: Publicação da classificação após recurso;

5ª fase – 22 /09 à 25/09: Indicação das Unidades Escolares;

6ª fase – 28/09/2020: Resultado final.

CAPÍTULO V

Dos recursos

Art. 6º - O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação.

1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no Caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

CAPÍTULO VI

Das vagas

Art. 7º - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e os potenciais, sendo:

I – Iniciais, as existentes nas Unidades escolares, nos termos do Anexo II desta Resolução, considerando-se a data base de 18/08/2019;

II – Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único - A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

Art. 8º- As vagas iniciais e potenciais que surgirem durante o processo de remoção serão ofertadas aos docentes inscritos.

Art. 9º - As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas pelo Diretor de Escola e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que elaborará a relação completa das vagas, nos termos do Anexo II.

CAPÍTULO VII

Da remoção

Art. 10º - O candidato será classificado entre seus pares e será removido nos termos desta Resolução e da Lei Complementar 130.

§ 1º O resultado final da remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel www.santaisabel.sp.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A remoção será efetivada no primeiro dia letivo do ano de 2021.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 11 – A remoção será efetivada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração do resultado independentemente do motivo alegado.

Art. 12 – Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar as comunicações pertinentes ao concurso de remoção, bem como as demais instruções que julgar necessárias.

Art. 13 – Todos os atos pertinentes ao concurso de remoção poderão ser efetuadas mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 14 – O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 15 – Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 18.711 de 07 de Janeiro de 2020.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou de sua fixação em local público, como de costume, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 19 de Agosto de 2020.


ALINE GEMA CARAÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO – ANO LETIVO 2021

NOME:	
PRONTUÁRIO:	DATA DE ADMISSÃO:
DATA DE NASC.:	Nº DE FILHOS MENOS DE 14 ANOS:
UNIDADE ESCOLAR:	
SEGMENTO:	

A. Tempo de serviço no magistério público até 10 de novembro de 2019.	Dias	Pontos
A. Na Unidade Escolar, no campo de atuação do emprego no qual o candidato solicita inscrição		
B. No emprego no qual solicita a inscrição, excetuado o tempo de exercício já computado na alínea “A”		
C. Em função pública Municipal de Santa Isabel, correspondente ao emprego do qual é titular		
D. No magistério público Municipal de Santa Isabel, no campo de atuação		
TOTAL - A.		
títulos		
B. Títulos	Pontos	
A. Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento de emprego do qual é titular		
B. Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da SMEC de Santa Isabel, no mesmo campo de atuação		
C. Cursos de pós graduação		
D. Certificados de capacitação de, no mínimo, 30 horas		
TOTAL - B.		
TOTAL (A+B)		
TOTAL (A+B- TEMPO DE UE)		

Documentos entregues no ato da inscrição:

- () Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
() Cópia do RG do docente.

Santa Isabel, ___ de _____ de 2020.

PROFESSOR

DIRETOR DE ESCOLA



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

ANEXO II

INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO – ANO LETIVO 2021

NOME:	
PRONTUÁRIO:	DATA DE ADMISSÃO:
DATA DE NASC.:	Nº DE FILHOS MENOS DE 14 ANOS:
UNIDADE ESCOLAR:	
SEGMENTO:	

ORDEM DE PREFERÊNCIA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL
1º			
2º			
3º			

Santa Isabel, ___ de _____ de 2020.

PROFESSOR

DIRETOR DE ESCOLA

Observação: Entrega das indicações de 31/08/ 2020 à 04/09/2020, na sua sede de efetivo exercício.